

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 564, de 13 de Dezembro de 1968 -

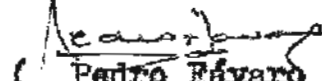
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo -
com o que decretou a Câmara Municipal em ses-
são realizada no dia 11/12/1968, PROMULGA a
seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
conceder ao cidadão HÉLIO ZAMANA, uma pensão vitalícia mensal
no valor de 1/2 salário mínimo vigente no Município.

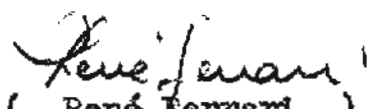
Parágrafo único - Ocorrendo o seu falecimento ficará
com direito à pensão a sua espôsa, enquanto durar o seu esta-
do de viuvez.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei correrão por conta de verba própria do orçamento, suple-
mentada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.


(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal
de Jundiá, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecen-
tos e sessenta e oito.-


(René Ferrari)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.